



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0295.285/2021  
CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 0295.285.09/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA -ME CNPJ: 17.282.072/0001-71, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."**

**01- DAS PARTES**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;**

**1.2- AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA -ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.282.072/0001-71, representada neste ato pelo senhor Agrícola Carvalho de Souza, portador (a) do R.G. Nº 000024269094-7 SSP/MA e CPF nº 001.742.483-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0295.285/2021e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

**03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.**

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**





**4.1-** Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuidos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021– Processo Administrativo nº 0295.285/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

**6.1-O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 32.354,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;**

**0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral;**

**04.122.0002.2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **08- PRAZO:**

**8.1-O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

**8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;





f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

## **10- DO REAJUSTAMENTO**

**10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

## **13- DA RESCISÃO**





**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

#### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:





- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

#### **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0295.285/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

#### **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### **19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº



8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 20 de maio de 2021.

*Klévia Maria Lima de Sousa*  
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
CPF Nº 045.725.553-62  
CONTRATANTE

*Agricélio Carvalho de Souza*  
CONTRATADA  
AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA -ME  
CNPJ Nº 17.282.072/0001-71  
AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA  
CPF Nº 001.742.483-69.  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marcos Mano Evaristo*

CPF: Nº *033.335.843.46*

Nome: *[Assinatura]*

CPF: Nº *029.013.113-72*





**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

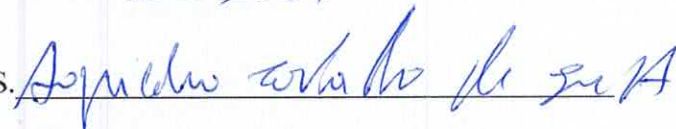
**AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA -ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.282.072/0001-71, representada neste ato pelo senhor Agricélio Carvalho de Souza, portador (a) do R.G. N° 000024269094-7 SSP/MA e CPF n° 001.742.483-69.**

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial N° 012/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 20 de maio de 2021.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
CPF N° 045.725.553-62  
Contratante

Recebido em: 20/05/21

ASS. 



**ANEXO I**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR. TOTAL</b>
81	ABACAXI	Kg	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
82	ABOBORA	Kg	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
83	ACELGA	Kg	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
84	ALFACE	Unid	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
85	ALHO	Kg	25	R\$ 33,50	R\$ 837,50
86	BANANA	Kg	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
87	BATATA DOCE	Kg	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
88	BATATA INGLESA	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
89	BETERABA	Kg	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
90	CEBOLA	Kg	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
91	CENOURA	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
92	CHEIRO VERDE	Unid	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
93	INHAME	Kg	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
94	LARANJA	Kg	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
95	MAÇA	Kg	190	R\$ 9,00	R\$ 1.710,00
96	MACAXEIRA	Kg	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
97	MAMÃO	Kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
98	MELANCIA	Kg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
99	MELÃO	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
100	PEPINO	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
101	PIMENTÃO	Kg	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
102	REPOLHO	Kg	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
103	TOMATE	Kg	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
104	UVA	Kg	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
105	CHUCHU	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.327,50</b>
<b>CARNES E FRIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR. TOTAL</b>
106	BISTECA SUINA	Kg	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
107	CALABRESA	Kg	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
108	CARNE BOVINA TIPO 1	Kg	120	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
109	CARNE BOVINA MOIDA	KG	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	COSTELA BOVINA	Kg	90	R\$ 23,95	R\$ 2.155,50
111	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
112	FÍGADO BOVINO	Kg	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00





113	FRANGO	Kg	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	PEITO DE FRANGO	Kg	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
115	SALSICHA	Kg	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
116	PRESUNTO	Kg	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
117	QUEIJO MUSSARELA	Kg	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 16.026,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS 32.354,00</b>
<b>(TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)</b>					